



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO
06554628/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.397

02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
582	08.244.0007.2155.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BLPSB	-4.680,00					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 001 00					
	001	Recursos Ordinários						
	400 000	Assistência Social						
584	08.244.0007.2155.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BLPSB	-3.000,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00					
	001	Recursos Ordinários						
	400 000	Assistência Social						
586	08.244.0007.2155.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BLPSB	-1.920,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00					
	001	Recursos Ordinários						
	400 000	Assistência Social						
588	08.244.0007.2155.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BLPSB	-3.280,00					
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 001 00					
	001	Recursos Ordinários						
	400 000	Assistência Social						
590	08.244.0007.2155.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BLPSB	-530,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00					
	001	Recursos Ordinários						
	400 000	Assistência Social						
592	08.244.0007.2156.0000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES - FMAS	-330,00					
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00					
	001	Recursos Ordinários						
	400 000	Assistência Social						
02	29	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
610	04.122.0002.2160.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-26.800,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00					
	001	Recursos Ordinários						
	100 000	Geral						
611	04.122.0002.2160.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-26.800,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00					
	001	Recursos Ordinários						
	100 000	Geral						
612	04.122.0002.2160.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-26.800,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00					
	001	Recursos Ordinários						
	100 000	Geral						

[Assinatura]

DECRETO Nº 21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.397

02	29	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
613	04.122.0002.2160.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-6.870,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00					
	001	Recursos Ordinários						
	100 000	Geral						
				-3.020.275,00				

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 01 de dezembro de 2021

[Assinatura]
LUIS DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0E288E247F0B682D



ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 415/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização de concessão de ABONO SALARIAL aos Profissionais Efetivos da Educação Básica do Município de São Gonçalo do Piauí, para fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional, Abono Salarial aos Profissionais da Rede Municipal de Educação Básica do Município de São Gonçalo do Piauí, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo Único - O pagamento do Abono Salarial de que trata o Caput deste artigo, será feito em parcela única em conjunto com o pagamento dos salários do mês de março de 2022.

Art. 2º - Farão jus ao referido Abono Salarial os Profissionais efetivos da Educação Básica do Município de São Gonçalo do Piauí, Exceto os Profissionais da Educação Básica definidos nos termos do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no Art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º - O Abono Salarial de que trata o art. 1º tem caráter provisório e não de incorporará aos vencimentos dos respectivos servidores beneficiados, nem servirá de base para quaisquer fim ou efeito.

Art. 4º - Os valores individuais do Abono Salarial serão definidos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que dispõe a presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar e as adequações orçamentárias necessárias para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Piauí (PI), 14 de março de 2022.

[Assinatura]
Luís de Sousa Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

Id:073832CAAB596C8F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

PORTARIA Nº 021/2022 SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, 01 DE MARÇO DE 2022

Nomeia Coordenadora do Ensino Infantil, da Unidade Escolar Francisco Pedro de Assis, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira - Piauí.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia CANDIDA DE OLIVEIRA CORREIA, portador do CPF nº 097.248.903-25, residente e domiciliada na localidade Canto do Sousa, para exercer o Cargo de Coordenadora, do Ensino Infantil da Unidade Escolar Francisco Pedro de Assis, situado na localidade Santa Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[Assinatura]
ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira - Piauí